

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 08 de dezembro de 2023 • Edição 2662 • Ano XVII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO LICITAÇÕES

### EDITAL DE CONCURSO Nº 006/2023 I PRÊMIO PRIMAVERA DE FOTOGRAFIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A **RELAÇÃO FINAL DE VENCEDORES NAS MODALIDADES CONCURSO NACIONAL DE FOTOGRAFIAS DE MATO GROSSO E FOTOGRAFIAS DE PRIMAVERA DO LESTE** E A HOMOLOGAÇÃO do edital de Concurso Nº 006/2023 - I PRÊMIO PRIMAVERA DE FOTOGRAFIA

#### MODALIDADE FOTOGRAFIAS DE MATO GROSSO CATEGORIA: CENAS DE RUA

|             | NOME                          | CIDADE/UF               |
|-------------|-------------------------------|-------------------------|
| 1º Premiado | Luciane Silverio Rodrigues    | Primavera do Leste - MT |
| 2º Premiado | Isabella Ferreira de Oliveira | Primavera do Leste - MT |

#### MODALIDADE FOTOGRAFIAS DE MATO GROSSO CATEGORIA: FOTOJORNALISMO

|             | NOME                       | CIDADE/UF               |
|-------------|----------------------------|-------------------------|
| 1º Premiado | Thairo Rodrigo Meneghetti  | Primavera do Leste - MT |
| 2º Premiado | Agton Rufino Fagundes Rosa | Primavera do Leste - MT |

#### MODALIDADE FOTOGRAFIAS DE MATO GROSSO CATEGORIA: NATUREZA E PAISAGEM

|             | NOME                    | CIDADE/UF               |
|-------------|-------------------------|-------------------------|
| 1º Premiado | Raquel Elias dos Santos | Primavera do Leste - MT |
| 2º Premiado | Viviane Paula Vilela    | Cuiabá - MT             |

#### MODALIDADE FOTOGRAFIAS DE MATO GROSSO CATEGORIA: DOCUMENTAL

|             | NOME                          | CIDADE/UF               |
|-------------|-------------------------------|-------------------------|
| 1º Premiado | Rodsley Nathan Gomes da Costa | Primavera do Leste - MT |
| 2º Premiado | Jesleni Vieira de Souza       | Dourados - MS           |

#### MODALIDADE FOTOGRAFIAS DE PRIMAVERA DO LESTE CATEGORIA: PRIMAVERA

|             | NOME                       | CIDADE/UF               |
|-------------|----------------------------|-------------------------|
| 1º Premiado | Luciane Silverio Rodrigues | Primavera do Leste - MT |
| 2º Premiado | Agton Rufino Fagundes Rosa | Primavera do Leste - MT |

#### MODALIDADE FOTOGRAFIAS DE PRIMAVERA DO LESTE CATEGORIA: RETRATO

|             | NOME                          | CIDADE/UF               |
|-------------|-------------------------------|-------------------------|
| 1º Premiado | Gladston Neves de Almeida     | Primavera do Leste - MT |
| 2º Premiado | Rodsley Nathan Gomes da Costa | Primavera do Leste - MT |

Tornamos público e para conhecimento de todos os interessados de que após proferida a decisão da Comissão Avaliadora; não houve recurso interposto contra o resultado preliminar dos vencedores nas modalidades Fotografias de Mato Grosso e Fotografias de Primavera do Leste.

Primavera do Leste, 08 de dezembro de 2023.

# ESTATUTOS



## ESTATUTO SOCIAL S.O.S MULHER E FAMILIA

### CAPÍTULO PRIMEIRO Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - Sob a denominação de S.O.S MULHER E FAMILIA, fica Instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

### CAPÍTULO SEGUNDO Da Sede

Art. 2º - A ONG S.O.S MULHER E FAMILIA terá sua sede e foro na cidade de Primavera do Leste, com sede na Rua Lajes nº 961, no Bairro Primavera 4, CEP 78850-000, no Estado de Mato Grosso, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da S.O.S MULHER E FAMILIA é indeterminado.

### CAPÍTULO TERCEIRO Dos Princípios E Finalidades Da ONG

Art. 4º - Possui uma diretoria Geral, a qual coordena todas as participações técnico-financeiro da ONG, cabendo a mesma o uso de identidade para os todos os fins legais.

Art. 5º - Defesa da Mulher e da Família.

- a) Oferecer Assistência Social, Psicológica e Jurídica, gratuitamente.
- b) Mobilizar a sociedade para denunciar casos de qualquer natureza.
- c) Contribuir com o desenvolvimento do ser humano
- d) contribuir com a construção de uma sociedade mais justa, pacífica e respeitadora dos Direitos da Mulher e da Família, através de projetos e atividades educacionais, culturais científica que desenvolve a cultura da paz na comunidade.
- e) Ser um centro de referência com excelência em ações e atendimentos que minimizem, situações de violência conjugal, familiar e de gênero no Brasil.

*Evilane D. V. Silva*

*W. J. Londer*

*Evilane*

*Roberta Rosa Santana*  
Escrevente Autorizada



f) Manter sua dependência como instituição.

**Art. 6º** – A fim de cumprir as suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no art. 4º do presente Estatuto.

1º Parágrafo – Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

2º Parágrafo - **SOS Mulher e Família** têm por manter sigilo sobre os casos atendidos e/ou encaminhados, a não ser que a pessoa autorize a divulgação. Quando são usados dados dos atendimentos para pesquisa, não há identificação das pessoas.

#### **CAPÍTULO QUARTO** **Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres**

**Art. 7º** – A ONG é constituída por cidadãos livres, maiores de 18 (dezoito) anos sendo composta por número ilimitado de sócios, havendo três categorias:

1. Sócios fundadores;
2. Sócios contribuintes;
3. Sócios benfeitores.

Parágrafo 1º São considerados sócios fundadores aqueles que assinaram a Ata de constituição da ONG.

Parágrafo 2º São considerados sócios contribuintes todos aqueles que contribuem regularmente com a ONG.

Parágrafo 3º São considerados sócios benfeitores aqueles que contribuem ainda que esporadicamente, com importâncias expressivas.

**Art. 8º** – São direitos dos sócios:

1. Votar e ser votado, para os cargos eletivos;

*Erailane U. A. Silva*  
*M. J. Candian* *Bessa*

*Roberta Rosa Santana*  
Escriventa Autorizada





2. Tomar parte nas Assembléias Gerais;

**Art. 9º** – São deveres dos sócios:

1. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
2. Acatar determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
3. Zelar pelo decoro e bom nome da ONG;
4. Estar em dia com as contribuições à tesouraria da ONG.

Parágrafo Único – Será excluído o sócio que houver incorrido em falta moral que venha a desabonar a ONG, sua manutenção ou quadro.

**Art. 10º** – Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos compromissos assumidos pela diretoria, ou pelos encargos da ONG.

#### CAPÍTULO QUINTO Da Administração

**Art. 10º** – A instituição será administrada por:

1. Assembléia Geral;
2. Diretoria;
3. Conselho Fiscal.

#### **Das Assembléias Gerais**

**Art. 11º** – A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á, dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 12º** – Compete À Assembléia Geral:

1. Eleger e destituir a Diretoria;
2. Eleger o Conselho Fiscal;
3. Decidir sobre a reforma do Estatuto;
4. Decidir sobre a extinção da ONG nos termos do artigo 36;
5. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
6. Aprovar as contas.

*Caiane V. A. Silva*  
*W. Agel*      *Eliseu*

*Roberta Rosa Santana*  
Roberta Rosa Santana  
Escritora Autorizada



7. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

**Art. 13º** – A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

1. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
2. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

**Art. 14º** – A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada;

1. Pela Diretoria;
2. Pelo Conselho Fiscal;
3. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais.
4. Terão direito a voz nas assembleias todas as categorias de sócios: efetivos, contribuintes e benfeitores, desde que seja atuante e em dias a com sua contribuição.

**Art. 15º** – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, publicação na imprensa local, por circulares, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios em segunda convocação, com qualquer número.

**Art. 16** - A ATA da realização da Assembleia Geral será **digitada** no computador que deverá ser salva em editor de texto que não permita alteração, como o PDF.

#### DA DIRETORIA

**Art. 17º** – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Tesoureiro.

Parágrafo 1º – O Mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos, permitida a recondução ao cargo por mais um período.

Parágrafo 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

**Art. 18º** – Compete à Diretoria:

1. Elaborar o programa anual de atividades e executa-lo;
2. Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;

*Caillane D. A. Silva*  
*M. J. S.*      *Caruso*

*Roberta Rosa Santana*  
Escrivante Autorizada



3. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
4. Contratar e demitir funcionários;
5. Praticar todos os atos administrativos e legais visando a consecução das finalidades da ONG.
6. A ATA da realização da Assembleia Geral será **digitada** no computador que deverá ser salva em editor de texto que não permita alteração, como o PDF.

**Art. 19º** – A Diretoria se reunirá no mínimo a cada bimestre.

**Art. 20º** – Ao Presidente compete:

1. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
2. Presidir a Assembléia Geral;
3. Representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
4. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, balancetes e movimentações financeiras da entidade e praticar todos os atos administrativos concernentes às atividades da entidade;

**Art. 21º** – Ao Vice-Presidente compete:

1. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas;
2. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. Prestar, de forma geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 22º** – Ao Primeiro Secretário compete:

1. Secretariar as reuniões da Diretorias e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
2. Zelar pela correspondência;
3. Zelar pelos arquivos, quer escritos ou virtuais e anais da ONG;
4. Controlar a inscrição dos associados;
5. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

*Caillane O. A. Silva*

*M. J. S.*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
**Roberta Rosa Santana**  
Escrevente Autorizada





**Art. 23º** – Ao Segundo Secretário compete:

1. Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
2. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

**Art. 24º** – Ao Tesoureiro compete:

1. Assinar, juntamente com o Presidente em exercício, cheques e movimentações financeiras;
2. Preparar o orçamento anual a ser submetido à Assembléia Ordinária anual;
3. Produzir semestralmente balancete, submetendo-se ao Conselho Fiscal;
4. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
5. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, devidamente comprovada;
6. Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
7. Representar relatório de despesas e receitas, sempre que solicitados;
8. Manter sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;
9. Gerir o patrimônio financeiro e econômico da instituição.

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 25º** – O Conselho Fiscal será composto por 02 (dois) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 26º** – Ao Conselho Fiscal compete:

1. Examinar os livros de escrituração da entidade;
2. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
3. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

*Caetano V. U. Silva*  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
 Roberta Rosa Santana  
 Secretária Autorizada



4. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPÍTULO SEXTO

### Do Patrimônio

Art. 27º – O patrimônio da instituição será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie.

Art. 28º – A ONG S.O.S MULHER E FAMILIA poderá receber e importar doações nacionais e internacionais.

Art. 29º – A entidade aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 30º – As atividades dos Diretores serão pagas conforme a ajuda das parcerias e empresas que se disponha a contribuir.

Art. 31º – A entidade aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

## CAPÍTULO SETIMO

### Das Disposições Gerais E Transitórias

#### SEÇÃO I - Das Disposições Gerais

Art. 32º – Exercício social coincidirá com o ano civil.

*Cacilane V. A. Silva*  
*M. J. J. J.* *Carla*

*Roberta Rosa Santana*  
Roberta Rosa Santana  
Escrevente Autorizada





**Art. 33** - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano;

**Art. 34º** - A associação adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;

**Art. 35º** - A associação pode remunerar os membros de seu Conselho Diretor que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados em ambos os casos, a qualificação profissional e os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

**Art. 36º** - Os membros do Conselho Diretor podem solicitar licença do cargo para atividades profissionais e acadêmicas fora do seu domicílio ou por motivo justificado ou de saúde, por um prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sem prejuízo de afastamento definitivo, ou seja, perda do cargo. O Conselho Diretor reunir-se-á e escolherá, dentre os membros efetivos, um substituto que ocupará o cargo interinamente.

**Art. 37º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral.

## SEÇÃO II - Das Disposições Transitórias

**Art. 38º** - Os casos não previstos neste Estatuto, bem como qualquer dúvida em sua interpretação, serão resolvidos pelo Conselho Diretor, que submeterá sua resolução à aprovação da Assembléia Geral. Tal resolução constará da ata da Assembléia.

**Art. 39º** - A dinâmica interna da organização e funcionamento da ONG, bem como as atribuições, direitos e deveres do corpo de funcionários, colaboradores e prestadores de serviços serão normatizados pelo Regimento Interno da entidade.

**Art. 40º** - O 1º Secretário encaminhará, no prazo máximo de 30 dias, a minuta do Regimento Interno para deliberação e aprovação pelo Conselho Diretor.

**Art. 41º** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos na Assembléia Geral Ordinária, nos termos deste Estatuto.

## CAPÍTULO OITAVO Das Disposições Gerais

*Carilane V. A. Silva*  
*M. Apol*  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
**Roberta Rosa Santana**  
Escrevente Autorizada



Art. 42 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a **ONG S.O.S MULHER E FAMILIA** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Primavera do Leste, 30 de julho de 2022

Eusenir Aparecida Novaes Ribeiro

Presidente

Tailane Oliveira Alves Silva

Tailane Oliveira Alves Silva

1ª Secretária

Maria Aparecida Montes Canabrava

OAB/MT nº 24041

Drª Maria Aparecida M. Canabrava  
OAB nº 24041/0  
CPF: 853.541.041-49



**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**

Tabellã: Velenice Dias de Almeida  
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP: 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: EUSENIR APARECIDA NOVAES RIBEIRO Termo: 673146



Selo Digital BUA 22734 R\$7,90 Cod.: 22

Primavera do Leste - MT, 13 de setembro de 2022

At. THALIA

Horário: 14.42

Dou fé, Em testemunho ( ) da verdade.

EDUSANGELA RITA GOMES DE SOUZA Escrevente



**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**

Tabellã: Velenice Dias de Almeida  
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP: 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: TAILANE OLIVEIRA ALVES SILVA Termo: 673149



Selo Digital BUA 32749 R\$7,90 Cod.: 22

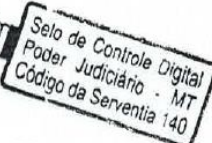
Primavera do Leste - MT, 13 de setembro de 2022

At. THALIA

Horário: 14.42

Dou fé, Em testemunho ( ) da verdade.

EDUSANGELA RITA GOMES DE SOUZA Escrevente

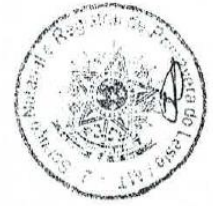


Roberta Rosa Santana  
Escrevente Autorizada



ONG

## S.O.S MULHER E FAMILIA



Aos 08 dias do mês de julho do ano de 2022 às 15 horas, sito na Rua Silvio Ometo, na sede do Conselho Municipal de Educação, nesta cidade de Primavera do Leste/MT, reuniu – se um grupo de pessoas com o intuito de fundar uma **ONG**, sem fins lucrativos, com objetivo de contribuir a construção de uma sociedade mais justa, pacífica respeitadora dos Direitos da Mulher e Família, através de projetos e atividades, educacionais, culturais e científica que desenvolve a cultura da paz na comunidade. Foi escolhida Eusenir Aparecida Novaes para presidir a reunião, após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da Instituição, foi aprovada a função da **ONG**, que receberá o nome de **S.O.S Mulher E FAMILIA**. Foi lida a proposta de redação do Estatuto, artigo por artigo que foi aprovada por unanimidade. O Estatuto possui 42 artigos, cujas folhas numeradas de 1 á 9 passarão a fazer parte integrante desta **ATA**, em seguida foi eleita e empossada a primeira Diretoria da **ONG**, com a seguinte composição, **Presidente** : Eusenir Aparecida Novaes, **Vice Presidente** : Ellen Cristina Ferreira da Cruz, **1º Secretario** : Tailaine Oliveira Alves Silva **2º Secretario** : Camila Cabral Souza, **Tesoureiro** : Cristiane Dores da Cunha. Para formar o **Conselho Fiscal** : foram eleitos e empossados, Maria dos Anjos Gomes Barbosa e Luzinete Firmino de Souza. Nada mais havendo a tratar eu Tailane Oliveira Silva, que Secretariei a reunião lavro o presente **ATA** que vai assinada por mim e todos os presente



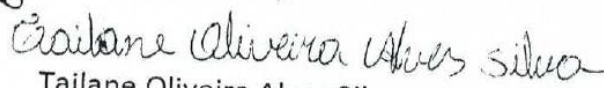
  
Eusenir Aparecida Novaes

Presidente

  
Ellen Cristina Ferreira da Cruz

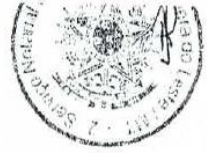
Vice Presidente



  
Tailane Oliveira Alves Silva

1º Secretaria





*Camila Cabral Souza*  
Camila Cabral Souza

2ª secretaria

*Cristiane Doris da Cunha*  
Cristiane Doris da Cunha

Tesoureira

*Maria dos Anjos*  
Maria dos Anjos

Conselheira Fiscal

*Luzinete Firmina de Souza*  
Luzinete Firmina de Souza

Conselheira Fiscal

*Maria Aparecida Montes Canabrava*  
Maria Aparecida Montes Canabrava

Advogada

OAB/MT 24041

*Alto*

*Alto*

*Barbara*  
*Barbara*



## CONVITES

O Conselho em Defesa dos Direitos da Mulher e da Família tem o prazer de convidar a toda população interessada em participar da Reunião de abertura, que será realizada na data do dia 08 de julho de 2022, as 15h00min na sede do Conselho de Educação, situado na rua Silvío Ometto próximo a Clínica da Mulher;

Eusênir Aparecida Novaes Ribeiro  
Preponente

### CONVITE

Assunto: FÓRUNS SETORIAIS DO ESPORTE

A SEMESP – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições, convida a população para participar dos FÓRUNS SETORIAIS DO ESPORTE, que tem por objetivo receber as demandas e juntos definir as metas e parâmetros do PLANO MUNICIPAL DE CULTURA para os próximos 5 anos.

A presença de todos os professores, graduados, mestres e profissionais ligados ao esporte se façam presentes para que a construção de um planejamento mais democrático e abrangente possível para nossa comunidade.

As reuniões serão divididas da seguinte maneira:

18/08 (QUINTA-FEIRA) - DESPORTOS AMADORES E DESPORTOS ADULTOS

19/08 (SEXTA-FEIRA) - ESPORTES RADICAIS E ESPORTES A MOTOR

20/08 (SÁBADO) - ESPORTES INDIVIDUAIS E ARTES MARCIAIS

23/08 (TERÇA-FEIRA) - DESPORTOS ESCOLARES E INICIAÇÃO ESPORTIVA

Fóruns Setoriais - Às 18h30 na Câmara Municipal de Primavera do Leste

Pauta: Reunião com os segmentos, líderes e modalidades esportivas para definição dos objetivos e metas para o novo Plano Municipal de Esporte.

Nada mais a acrescentar, firmo votos de estima e consideração.

Primavera do Leste, 04 de julho de 2022.

LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS  
Secretário Municipal De Esporte



### CONVITE

Assunto: FÓRUNS SETORIAIS DO ESPORTE

A SEMESP – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições, convida a população para participar dos FÓRUNS SETORIAIS DO ESPORTE, que tem por objetivo receber as demandas e juntos definir as metas e parâmetros do PLANO MUNICIPAL DE CULTURA para os próximos 5 anos.

A presença de todos os professores, graduados, mestres e profissionais ligados ao esporte se façam presentes para que a construção de um planejamento mais democrático e abrangente possível para nossa comunidade.

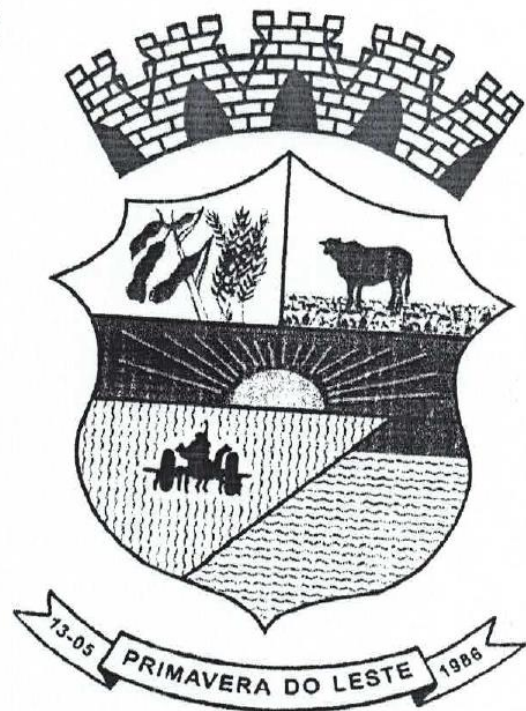
A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES será realizada no dia 26/08 (quinta-feira) no Ginásio Planão a partir das 18h30.

Pauta: Aprovação do novo Plano Municipal de Esporte.

Nada mais a acrescentar, firmo votos de estima e consideração.

Primavera do Leste, 04 de julho de 2022.

LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS  
Secretário Municipal De Esporte



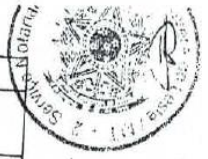


| LISTA DE PRESENÇA DE REUNIÃO  |                |                        |
|---|----------------|------------------------|
| DATA = 08 DE JULHO 2022   |                | HORARIO : 15 HORAS     |
| ASSUNTO : GRUPO DE PESSOAS PARA FUNDAR UMA ONG, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ESCOLHA DOS MEMBROS DA DIRETORIA. |                |                        |
| NOMES   | CPF            | ASSINATURA             |
| Genesir A. N. Dias  | 062.088.648/01 |                        |
| Kuciara Rosa de Oliveira  | 002.340.661-14 | Kuciara                |
| Eleodanice Alves  | 961.999.971-15 | Eleodanice             |
| Ressika Roguini   | 024.113.111-17 |                        |
| Yanistelo de Almeida  | 399.800.490-49 | Yanistelo              |
| Maura Rubia M. Costa  | 616.665.051-53 | Maura Rubia            |
| Luciana A. B. S. Costa  | 622.369.461-47 | Luciana                |
| Maria José B. dos   | 799.109.208-92 | Marysantos             |
| Rute Romanato Souza   | 012.659.585-21 | Rute                   |
| Gliana Dias   | 875.110.531-49 | Gliana Dias            |
| Rafael Paulo  | 056.051.471-96 |                        |
| Vladimir Alves B  | 050.128.421-46 | Vladimir A. B.         |
| Christiane D. Santos  | 466.295.681-63 | Christiane             |
| Acido Zucchi  | 204.663.071-87 | Acido                  |
| Luizete R. de Souza   | 959.600.311-91 |                        |
| Maura S. Lima   |                | Maura S. Lima          |
| Frodinácio B. Medeiros  | 801.775.141-91 | Frodinácio             |
| Chauvinomy G. G.  | 052.699.491-81 |                        |
| Arthur Antônio A. P.  | 047.576.311-46 |                        |
| Anderson Pezanda  | 061.450.261-62 |                        |
| Annyce CP. M. L.  | 717.058.051-91 | Annyce                 |
| Michelly Das Perreiras  | 019.614.881-24 | Michelly Das Perreiras |

Robertal Rosa Santana  
Escrevente Autorizada



| NOMES                         | CPF             | ASSINATURA            |
|-------------------------------|-----------------|-----------------------|
| Caillone Oliveira Allessandra | 07984130345     | Caillone              |
| Alxandra busadi               | 913.258.701-53  | [Assinatura]          |
| Elomira Lopes                 | 352.240.961-20  | [Assinatura]          |
| Renick do S. Barros           | 032.655.163-89  | Renick                |
| Elaine Espavido B.            | 5159934156      | Elaine                |
| Suzana Torres Almeida         | 061433631-63    | Suzana Torres Almeida |
| Thais Sardelly                | 1960476-3       | [Assinatura]          |
| Ellen Cristina Felding        | 045.920.381-93  | Ellen                 |
| Márcia Andrade                | 853.541.041-49  | [Assinatura]          |
| Audiane Barros                | 010-313.651-76  | [Assinatura]          |
| Maria das Graças Bello        | 902.864.211-00  | [Assinatura]          |
| Viriana Fonseca J. B.         | 0083263175      | [Assinatura]          |
| Rafael A. Romazzo             | 04116436909     | [Assinatura]          |
| Carolina Balieiro Bedamun     | 651.693.064-53  | Carolina B. Bedamun   |
| Camille de Dominicanato       | (66) 99903-5683 | [Assinatura]          |
| Margiziane Ap. Rosiak         | 043.680.481-64  | [Assinatura]          |
| Prismenei Machado Leite       | 10043.22723441  | Prismenei M. Leite    |
| ALDA DILE DI DOMENICO         | 316.336.809-59  | [Assinatura]          |
| Jamila Jafar Jauza            | 054.041.551-80  | Jamila                |



**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**  
 Tabelião: Valenice Dias de Almeida  
 Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP: 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**  
 Tabelião: Valenice Dias de Almeida  
 Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP: 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

**VERBA-SE**, às margens do Registro do Estatuto Social, datado 28/09/2022, Registro 4537, Livro 1, Folhas 1/9, LISTA DE PRESENÇA DA ATA, Averbando-se sob nº 4, protocolo 3914; dando uma via arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e eu fé.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SELO DE CONTROLE DIGITAL**



Cod. Ato(s): 103  
 Valor Selo R\$33,90  
 Selo Digital: BVA 42454  
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT, 10/10/2022.  
 [Assinatura]  
**ROBERTA ROSA SANTANA**  
 Adv. OAB/MT nº 10.123/2019

Primavera do Leste - MT, 10 de outubro de 2022

